



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Programa Municipal de Apoio à Pessoa com Câncer –
PROMAPEC**

TRANSPORTE ASSISTIDO PARA TRATAMENTO ONCOLÓGICO

Execução em regime de mútua cooperação com Organização da Sociedade Civil
Lei Federal nº 13.019/2014

Frederico Westphalen/RS
2026



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Item	Informação
Nome do projeto	PROMAPEC – Transporte Assistido para Tratamento Oncológico
Política pública	Saúde – atenção, apoio e acompanhamento à pessoa com câncer
Administração Pública	Município de Frederico Westphalen/RS – Secretaria Municipal da Saúde
Instrumento sugerido	Acordo de Cooperação, em razão da ausência de transferência de recursos financeiros à OSC, sujeito à confirmação jurídica no processo administrativo
Vigência proposta	12 (doze) meses, contados da assinatura e publicação do instrumento, admitida prorrogação na forma legal
Abrangência territorial	Frederico Westphalen/RS e municípios de referência para atendimento oncológico, especialmente Passo Fundo, Erechim, Porto Alegre e outros definidos pela rede de atenção e regulação do SUS

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ENQUADRAMENTO DA PARCERIA

O projeto decorre do Programa Municipal de Apoio à Pessoa com Câncer – PROMAPEC, instituído pela Lei Municipal nº 5.537, de 6 de maio de 2026, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 5.577, de 11 de agosto de 2026. A legislação municipal assegura ao paciente oncológico residente em Frederico Westphalen transporte gratuito para consultas, exames, cirurgias e sessões de tratamento, inclusive fora do Município, e autoriza o Poder Executivo a celebrar parcerias para a consecução dos objetivos do Programa.

O art. 5º e o § 1º da legislação municipal admitem, expressamente, a cessão, disponibilização ou utilização de veículos destinados ao transporte de pacientes oncológicos, o apoio operacional, administrativo e logístico ao Programa, a disponibilização de motorista ou servidor municipal legalmente habilitado e autorizado, bem como a manutenção, o abastecimento, a conservação e as demais despesas operacionais do veículo utilizado, conforme definido no instrumento de parceria.

A parceria será estruturada em regime de mútua cooperação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 72/2017. Como a execução proposta não prevê repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, mas conjugação de esforços e disponibilização de bens e serviços pelas partes, o instrumento juridicamente mais compatível, em princípio, é o Acordo de Cooperação, sem prejuízo da análise jurídica do procedimento de celebração e da modalidade de seleção aplicável ao caso concreto.

3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA

O Município de Frederico Westphalen não dispõe, em seu território, de unidade habilitada para a oferta integral do tratamento oncológico especializado no âmbito do SUS. Em razão da organização regional da rede de atenção à saúde, os pacientes residentes no Município que necessitam de tratamento de alta complexidade são encaminhados a serviços de referência localizados em outros



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

municípios. O Plano Estadual de Oncologia do Rio Grande do Sul 2024–2026 insere Frederico Westphalen na Região de Saúde 15 e indica, entre as referências oncológicas da região, o Hospital Santa Terezinha de Erechim, além de serviços especializados em Passo Fundo e Ijuí para determinadas modalidades de atendimento.

Essa realidade faz com que o deslocamento intermunicipal integre, na prática, o próprio percurso assistencial do paciente com câncer. Consultas especializadas, exames, cirurgias, quimioterapia, radioterapia e outros procedimentos podem exigir viagens frequentes e repetidas, muitas vezes por longas distâncias, em horários antecipados e com permanência prolongada fora do domicílio. Além da complexidade logística, esses deslocamentos podem ampliar o desgaste físico e emocional já decorrente da doença e do tratamento, especialmente nos períodos de maior fragilidade clínica.

Também existem impactos econômicos e sociais associados ao tratamento fora do Município. Ainda que a assistência seja prestada pelo SUS, o acesso aos serviços de referência envolve custos de transporte e demais despesas operacionais, além de possíveis gastos indiretos para pacientes e familiares, como alimentação durante o deslocamento, necessidade de acompanhante, afastamento das atividades profissionais e reorganização da rotina familiar. Para famílias em situação de maior vulnerabilidade, essas dificuldades podem representar barreiras adicionais à continuidade do cuidado.

Nesse contexto, o Programa Municipal de Apoio à Pessoa com Câncer – PROMAPEC constitui instrumento de proteção e apoio ao paciente oncológico, buscando reduzir as dificuldades relacionadas ao acesso ao tratamento e amenizar os efeitos financeiros, logísticos, físicos e emocionais decorrentes dos deslocamentos. A oferta de transporte gratuito, seguro, organizado e humanizado permite que o paciente concentre seus esforços no tratamento, reduzindo uma das preocupações concretas enfrentadas por ele e por sua família durante esse período.

A Lei Municipal nº 5.537/2026 reconheceu essa realidade e instituiu o PROMAPEC com a finalidade de melhorar as condições de tratamento, reduzir o impacto financeiro e social sobre as famílias, assegurar atendimento humanizado e facilitar o acesso aos direitos e serviços necessários ao paciente oncológico.

3.1. Dimensionamento da demanda oncológica e do transporte

Os dados públicos disponíveis, embora produzidos em períodos e metodologias distintos, demonstram que a demanda municipal por atenção oncológica e por deslocamentos para tratamento fora de Frederico Westphalen é relevante e continuada. Em publicação da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), referente ao segundo semestre de 2023, com informação atribuída à Coordenação de Agendamentos do SUS do Município, foi registrada a existência de mais de 290 casos ativos de câncer em Frederico Westphalen.

Em 2024, trabalho desenvolvido na Universidade Estadual do Rio Grande do Sul (UERGS), Unidade Universitária de Frederico Westphalen, com dados obtidos, entre outras fontes, por questionário aplicado aos secretários municipais de saúde dos municípios selecionados, registrou para Frederico Westphalen 282 pacientes oncológicos e indicou Erechim, Passo Fundo e Ijuí como municípios de referência para tratamento. Para a estimativa dos custos de transporte, o estudo considerou cinco viagens semanais para esses destinos.

FONE: 55 3744.5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Os quantitativos de 2023 e 2024 decorrem de levantamentos distintos e não devem ser somados nem interpretados como contagem nominal atual de pacientes em 2026. Ainda assim, a convergência dos dados evidencia demanda expressiva e permanente por atendimento oncológico. Para a execução, o dimensionamento operacional e o monitoramento da parceria serão realizados com base nos cadastros e registros atualizados da Secretaria Municipal da Saúde e da entidade, observados os critérios de elegibilidade do PROMAPEC.

A execução em parceria permitirá integrar a capacidade de identificação e acompanhamento da entidade, que mantém vínculo direto com seus assistidos, à estrutura pública de regulação e transporte da Secretaria Municipal da Saúde. A entidade disponibilizará veículo para uso no Programa e realizará o levantamento das pessoas assistidas que necessitam de atendimento fora do Município, enquanto a Secretaria Municipal da Saúde ficará responsável pela validação da demanda, agendamento e/ou regulação do atendimento, planejamento das viagens, disponibilização de motorista e custeio direto das despesas operacionais necessárias ao transporte.

A conjugação dessas atribuições reduz etapas desnecessárias, organiza a demanda, melhora a previsibilidade dos deslocamentos e permite que o paciente tenha apoio desde a identificação da necessidade até a realização do atendimento, sem transferência à entidade das competências próprias da regulação municipal de saúde.

4. OBJETO

Estabelecer regime de mútua cooperação entre o Município de Frederico Westphalen/RS, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, e a Organização da Sociedade Civil parceira, para execução de ações do PROMAPEC destinadas à identificação, organização, encaminhamento e transporte gratuito de pacientes oncológicos residentes no Município para consultas, exames, procedimentos, cirurgias, sessões de tratamento e demais atendimentos vinculados ao cuidado oncológico em municípios de referência, mediante disponibilização de veículo pela entidade e apoio operacional, administrativo, logístico e financeiro direto do Município, nos termos da legislação aplicável e deste Projeto.

5. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Serão beneficiários os pacientes oncológicos residentes em Frederico Westphalen/RS que atendam aos requisitos de ingresso no PROMAPEC e necessitem deslocamento para atendimento relacionado ao tratamento oncológico fora do Município. O acesso dependerá da comprovação e validação dos documentos exigidos pela legislação municipal, especialmente:

- relatório ou laudo médico confirmando diagnóstico de neoplasia maligna;
- comprovante de residência no Município de Frederico Westphalen/RS;
- documento pessoal com foto; e
- atualização cadastral a cada 6 (seis) meses.

Poderá ser autorizado acompanhante quando necessário em razão da condição clínica, idade, deficiência, grau de dependência ou exigência do serviço de destino, conforme avaliação e orientação da Secretaria Municipal da Saúde.

FONE: 55 3744.5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

6. OBJETIVOS

6.1. Objetivo geral

Facilitar o acesso e a continuidade do tratamento oncológico dos pacientes residentes em Frederico Westphalen, mediante organização da demanda e oferta de transporte gratuito, seguro, humanizado e articulado com a rede de referência, reduzindo barreiras logísticas e financeiras relacionadas aos deslocamentos para atendimento fora do Município.

6.2. Objetivos específicos

- identificar, entre os assistidos da entidade, pacientes que necessitem de consultas, exames, procedimentos, cirurgias ou sessões de tratamento fora do Município;
- organizar e encaminhar à Secretaria Municipal da Saúde as solicitações acompanhadas da documentação necessária, evitando deslocamentos administrativos repetidos pelo paciente;
- assegurar que o agendamento e a regulação dos atendimentos sejam realizados pelos fluxos oficiais da Secretaria Municipal da Saúde e da rede SUS;
- planejar e executar os deslocamentos de acordo com as datas, horários, destinos e condições confirmadas pela Secretaria Municipal da Saúde;
- disponibilizar transporte gratuito em veículo cedido/disponibilizado pela entidade, conduzido por motorista municipal legalmente habilitado e autorizado;
- reduzir o impacto financeiro das viagens sobre pacientes e familiares, mediante custeio, pelo Município, das despesas operacionais necessárias à execução do transporte;
- manter registro simplificado das viagens realizadas, por meio de lista de pacientes transportados ou caderneta/diário de bordo do veículo, suficiente para demonstrar a execução do transporte; e
- promover atendimento humanizado, respeitando a condição clínica, a privacidade, a dignidade e a segurança dos pacientes.

7. METODOLOGIA E FLUXO OPERACIONAL

Etapas	Responsável	Descrição
1	OSC	Identificação da demanda – A entidade realizará levantamento contínuo de seus assistidos que necessitem de atendimento oncológico fora de Frederico Westphalen, verificando a existência dos documentos mínimos exigidos para ingresso e permanência no PROMAPEC.
2	OSC	Organização das informações – A entidade organizará a solicitação com os dados estritamente necessários ao atendimento, incluindo identificação do paciente, contato, tipo de atendimento solicitado, documento/encaminhamento médico e, quando já conhecido, município ou serviço de referência.
3	OSC / Município	Encaminhamento à Secretaria da Saúde – A entidade protocolará ou apresentará a demanda à Secretaria Municipal da Saúde, preferencialmente por fluxo padronizado definido pela própria Secretaria, para validação da elegibilidade e adoção das providências de regulação e agendamento.

FONE: 55 3744.5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Etapas	Responsável	Descrição
4	Município	Agendamento e regulação – A Secretaria Municipal da Saúde será responsável pelo efetivo agendamento e/ou encaminhamento da solicitação aos sistemas e serviços de regulação competentes, observada a disponibilidade da rede de referência e as regras do SUS.
5	Município	Confirmação da viagem – Confirmado o atendimento, a Secretaria Municipal da Saúde organizará a viagem, definindo data, horário, destino, motorista e demais condições operacionais, comunicando a entidade e o paciente com antecedência possível.
6	Município	Execução do transporte – O deslocamento será realizado com o veículo disponibilizado pela entidade, conduzido por motorista municipal legalmente habilitado e autorizado, observadas as condições de segurança, capacidade do veículo, itinerário autorizado e necessidades do paciente.
7	OSC / Município	Registro da viagem – A realização de cada deslocamento será comprovada de forma simplificada, mediante lista dos pacientes transportados ou registro na caderneta/diário de bordo do veículo, com identificação da data e do destino.
8	OSC / Município	Acompanhamento – A entidade e a Secretaria Municipal da Saúde manterão comunicação sobre novas demandas, alterações de agenda, cancelamentos e necessidades especiais. O acompanhamento da execução será realizado com base nos registros das viagens, sem exigência de consolidação mensal específica.

8. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Da Organização da Sociedade Civil

- disponibilizar, durante a vigência da parceria, veículo de sua propriedade ou posse legítima, identificado no instrumento, para utilização nas ações do PROMAPEC;
- manter a documentação do veículo regular e apresentar ao Município os documentos necessários à comprovação de propriedade/posse, licenciamento e condições de circulação;
- realizar o levantamento e a atualização das necessidades de seus assistidos, orientando-os quanto à documentação necessária e aos fluxos definidos pela Secretaria Municipal da Saúde;
- encaminhar as demandas à Secretaria Municipal da Saúde e acompanhar administrativamente seu processamento, sem substituir as competências de regulação e agendamento da Administração Pública;
- comunicar imediatamente cancelamentos, alterações clínicas conhecidas, mudança de contato ou qualquer fato que possa afetar a viagem;
- colaborar com a organização das listas de passageiros e com a comunicação aos pacientes, quando solicitado;
- preservar a confidencialidade dos dados pessoais e de saúde a que tiver acesso, utilizando-os exclusivamente para a execução do objeto; e
- participar das ações de monitoramento, avaliação e prestação de informações relativas à execução da parceria.

FONE: 55 3744.5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

8.2. Do Município de Frederico Westphalen / Secretaria Municipal da Saúde

- coordenar, supervisionar, fiscalizar e controlar as ações do PROMAPEC executadas no âmbito da parceria;
- validar a elegibilidade dos pacientes e manter/atualizar o cadastro municipal do Programa;
- realizar, pelos fluxos oficiais, o agendamento, a regulação ou o encaminhamento dos atendimentos junto aos serviços e municípios de referência;
- planejar as viagens e definir itinerários, horários, prioridades e organização dos passageiros, observando a condição clínica e a racionalização dos deslocamentos;
- disponibilizar servidor ocupante do cargo de Motorista ou servidor municipal legalmente habilitado e autorizado para conduzir o veículo, permanecendo o profissional vinculado ao quadro funcional municipal;
- custear diretamente, sem repasse financeiro à entidade, combustível, manutenção preventiva e corretiva necessária à operação do veículo durante a parceria, lubrificantes, pneus quando tecnicamente necessários, pedágios, estacionamento, higienização e demais despesas operacionais indispensáveis à realização das viagens;
- processar as despesas de combustível, manutenção e demais custos operacionais de sua responsabilidade nas dotações orçamentárias e nas rotinas administrativas ordinariamente utilizadas pela Secretaria Municipal da Saúde para o transporte de pacientes, sem necessidade de individualização financeira para fins de prestação de contas da parceria;
- assegurar que qualquer manutenção ou reparo custeado pelo Município esteja previamente autorizado e diretamente relacionado à segurança, conservação ou operação do veículo no âmbito da parceria, excluídas despesas estranhas ao objeto ou decorrentes de condições preexistentes não assumidas no instrumento;
- adotar as providências administrativas, orçamentárias e de contratação necessárias às despesas de sua responsabilidade; e
- designar responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da parceria e emitir os registros/relatórios necessários à avaliação dos resultados.

09. META, ETAPAS, INDICADORES E MEIOS DE VERIFICAÇÃO

META
Realização do transporte de pacientes oncológicos para atendimento médico, no âmbito do Programa Municipal de Apoio à Pessoa com Câncer – PROMAPEC.

Etapas / ação	Indicador	Critério de cumprimento	Meios de verificação
1. Identificação e organização da demanda	Solicitações identificadas e encaminhadas	Encaminhamento de 100% das solicitações recebidas pela entidade que estejam completas e atendam aos requisitos do Programa.	Formulários/protocolos, cadastro PROMAPEC e registros de encaminhamento.

FONE: 55 3744.5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Etapa / ação	Indicador	Critério de cumprimento	Meios de verificação
2. Processamento das demandas pelos fluxos oficiais de saúde	Solicitações validadas e submetidas à regulação/agendamento	100% das solicitações elegíveis recebidas pela Secretaria deverão ter encaminhamento administrativo registrado, ressalvada impossibilidade justificada.	Registros da Secretaria, sistemas de regulação e comunicações formais.
3. Realização do transporte aos atendimentos confirmados	Viagens autorizadas x viagens realizadas	Realização das viagens confirmadas e compatíveis com a programação, ressalvados cancelamentos do paciente/serviço, intercorrências clínicas, condições de segurança ou força maior.	Lista de pacientes transportados ou caderneta/diário de bordo do veículo.
4. Registro simplificado das viagens	Viagens com comprovação registrada	100% das viagens realizadas comprovadas por um dos registros simplificados previstos no Projeto.	Lista de pacientes transportados ou caderneta/diário de bordo do veículo.
5. Atualização cadastral dos beneficiários	Cadastros válidos/atualizados	Atualização cadastral semestral, conforme a Lei Municipal nº 5.537/2026.	Cadastro PROMAPEC e documentação do paciente.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividade	Início	Periodicidade / término
Formalização da parceria	Após assinatura e publicação	Até 10 dias do início da vigência
Levantamento e atualização dos assistidos	Início da vigência	Contínuo
Encaminhamento de demandas à Secretaria da Saúde	Após identificação da necessidade	Contínuo, conforme demanda
Agendamento/regulação e organização de viagens	Após recebimento de cada demanda	Conforme agenda da rede e necessidade do paciente
Execução dos transportes	Após confirmação dos atendimentos	Durante toda a vigência
Registro simplificado das viagens	Primeira viagem	Contínuo, conforme demanda
Certificação final da execução e vistoria de devolução do veículo	Último mês	Até o encerramento da vigência

11. PLANO DE CUSTEIO E RESPONSABILIDADE FINANCEIRA

A parceria não prevê transferência de recursos financeiros do Município à Organização da Sociedade Civil. As despesas públicas necessárias à execução do transporte serão realizadas diretamente pelo Município, mediante os procedimentos administrativos, orçamentários e de contratação aplicáveis.

Responsável	Contribuição / despesa
Organização da Sociedade Civil	Disponibilização do veículo; apoio administrativo; identificação e organização da demanda de seus assistidos; comunicação e acompanhamento; recursos humanos próprios eventualmente utilizados nessas atividades, sem repasse municipal.
Município de Frederico Westphalen	Disponibilização de motorista municipal; combustível; manutenção preventiva e corretiva necessária e autorizada; conservação; lubrificantes; pneus quando necessários à segurança/operação; pedágios; estacionamento; higienização; despesas legalmente devidas ao motorista em deslocamento, quando cabíveis; e demais despesas operacionais diretamente vinculadas à realização do transporte.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

As despesas municipais serão empenhadas e processadas nas dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Saúde já utilizadas para as demais despesas de transporte de pacientes, observadas as rotinas administrativas, contábeis e de contratação ordinárias do Município. Por não constituírem transferência de recursos à Organização da Sociedade Civil, tais despesas não serão objeto de prestação de contas financeira específica da parceria. Permanecem vedadas despesas estranhas ao objeto, obrigações particulares da entidade e multas de trânsito.

12. PROTEÇÃO DE DADOS, SIGILO E HUMANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO

A execução envolverá dados pessoais e dados de saúde, de natureza sensível. A entidade e o Município deverão limitar o tratamento de informações ao mínimo necessário para identificar o beneficiário, comprovar sua elegibilidade, organizar o atendimento e realizar o transporte, adotando controles de acesso, dever de sigilo, armazenamento seguro e compartilhamento restrito aos profissionais e setores que necessitem das informações para a execução da política pública e para a assistência à saúde.

Listas de passageiros e documentos operacionais deverão evitar exposição desnecessária de diagnóstico ou outras informações clínicas. Os dados utilizados para relatórios de gestão deverão ser preferencialmente consolidados ou anonimizados quando a identificação nominal não for indispensável.

O transporte deverá observar acolhimento, respeito, privacidade, condições de segurança e a situação clínica do paciente. O serviço previsto neste Projeto não substitui transporte de urgência ou emergência, que deverá ser acionado pelos canais próprios da rede de saúde quando necessário.

13. MONITORAMENTO E COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde será responsável por coordenar, supervisionar e acompanhar a execução das ações, com foco na efetiva realização dos transportes e no atendimento aos pacientes beneficiários do PROMAPEC.

A comprovação da execução da parceria será realizada de forma simplificada. Para cada viagem, será suficiente a existência de um dos seguintes registros:

- lista de pacientes transportados, com data e destino; ou
- caderneta/diário de bordo do veículo, com data e destino.

Não serão exigidos, para fins de comprovação da execução da parceria, notas fiscais, ordens de serviço, controles específicos de abastecimento ou relatórios financeiros, uma vez que não há transferência de recursos à OSC e as despesas municipais serão empenhadas e controladas nas rotinas orçamentárias e contábeis ordinárias da Secretaria Municipal da Saúde.

Ao encerramento da vigência, a Secretaria Municipal da Saúde certificará o cumprimento do objeto com base nos registros das viagens e na vistoria do veículo, dispensada a apresentação de prestação de contas financeira ou de relatório financeiro pela OSC.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

14. RESULTADOS ESPERADOS

- ampliação da capacidade de atendimento do PROMAPEC no componente de transporte fora do Município;
- maior organização e previsibilidade das demandas de pacientes oncológicos assistidos pela entidade;
- redução de barreiras financeiras e logísticas relacionadas ao deslocamento para tratamento;
- maior integração entre entidade, pacientes e Secretaria Municipal da Saúde;
- melhoria da continuidade do cuidado e redução de perdas de atendimento relacionadas à falta de transporte;
- utilização racional e controlada dos recursos públicos aplicados em combustível, manutenção e logística; e
- produção de informações confiáveis para avaliação e aprimoramento permanente do PROMAPEC.

15. CONCLUSÃO

O presente Projeto estabelece uma forma cooperativa de execução do PROMAPEC que articula a capacidade de identificação e apoio da Organização da Sociedade Civil com as competências da Secretaria Municipal da Saúde. A entidade disponibiliza o veículo e atua na identificação e organização das necessidades de seus assistidos; o Município mantém a coordenação da política pública, realiza a regulação e o agendamento, disponibiliza motorista e assume diretamente as despesas operacionais necessárias ao transporte.

A proposta preserva a responsabilidade pública sobre o acesso à rede de saúde, estabelece controles de segurança, rastreabilidade e proteção de dados e concretiza as possibilidades de parceria expressamente previstas na Lei Municipal nº 5.537/2026, com redação dada pela Lei Municipal nº 5.577/2026, em regime de mútua cooperação compatível com a Lei Federal nº 13.019/2014.

Frederico Westphalen/RS, 22 de setembro de 2026.

Cassio Adriano Zatti
Secretário Municipal da Saúde